



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 246/87

SÚMULA: Dispõe sobre a elevação dos valores das tarifas de Água e prestação de serviços, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela referente a elevação dos valores das tarifas de Água e prestação de serviços, que passará a vigorar da seguinte forma:

I - RESIDENCIAL:

- a. S.N.P. 10 m³ - Cz\$ 79,00 + 10% conservação de hid.
- b. até 10 m³ - Cz\$ 87,00 = Taxa Mínima;
- c. 11 à 15 m³ - Cz\$ 87,00 + Cz\$ 15,00 exced. à 10m³;
- d. 16 à 25 m³ - Cz\$ 162,00 + Cz\$ 18,00 exced. à 15m³;
- e. 26 à 50 m³ - Cz\$ 342,00 + Cz\$ 25,00 exced. à 25m³;
- f. acima 50 m³ - Cz\$ 967,00 + Cz\$ 35,00 exced. à 50m³.

II - COMERCIAL: INDUSTRIAL E SERVIÇOS PÚBLICO:

- a. S.N.P. 10 m³ - Cz\$ 200,00 + 10% conserv. de hidrôm.
- b. até 10 m³ - Cz\$ 220,00 = Taxa Mínima;
- c. acima 10 m³ - Cz\$ 220,00 + Cz\$ 21,00 exced. à 10m³.


Art. 2º - A taxa de conservação de hidrômetro, será 10% (déz por cento) sobre as tarifas mínimas, Residencial, Industrial, Comercial e Serviços Público.

Art. 3º - Será cobrado 10% (déz por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

Reg. Livro n.º	Fis.
Publicado No 0 DIÁRIO	
Do NORTE DO PARANÁ	
N.º 4302 em 03/10/87	
FUNTIONARIO	

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 1987.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DIVISÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA

TARIFAS VIGENTE APARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1.987

RESIDENCIAL


Faixa de consumo	Base de cálculo
S.N.P. 10m ³	CZ\$ 79,00 + 10% conservação de hidrômetro
Até 10m ³	CZ\$ 87,00 = TAXA MÍNIMA
11 À 15m ³	CZ\$ 87,00 + CZ\$ 15,00 excedente á 10m ³
16 À 25m ³	CZ\$ 162,00 + CZ\$ 18,00 .. á 15m ³
26 À 50m ³	CZ\$ 342,00 + CZ\$ 25,00 .. á 25m ³
Acima 50m ³	CZ\$ 967,00 + CZ\$ 35,00 .. á 50m ³


COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS PÚBLICO

S.N.P. 10m ³	CZ\$ 200,00 + 10% conservação de hidrômetro
Até 10m ³	CZ\$ 220,00 = TAXA MÍNIMA
Acima 10m ³	CZ\$ 220,00 + CZ\$ 21,00 excedente á 10m ³

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO 10% DAS TARIFAS MÍNIMAS
RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL E SERV. PÚBLICO

Acréscimo por atraso de pagamento
10% do montante do débito


-JULIO BIFON-
Prefeito Municipal


-ORIVALDO P. RIBEIRO-
Enc. Serviço de Água